



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CERTIDÃO

Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, atendendo ao requerimento formulado pelo Senhor Luiz Lindbergh Farias Filho, **CERTIFICO** que, revendo os arquivos desta Casa Legislativa, foram julgadas e aprovadas as contas do ex-prefeito de Nova Iguaçu, Sr. Luiz Lindbergh Farias Filho dos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2010, respectivamente por meio dos Decretos Legislativos 588/2007, 616/2007, 796/2009 e 1.111/2012. Certifico ainda que os arquivos físicos referente ao julgamento das contas de 2008 na Casa Legislativa ainda não foram encontrados. Quanto às contas do exercício de 2009, certifico que foram, inicialmente, aprovadas através do Decreto Legislativo 1.110/2012, mas que, posteriormente, foram anuladas por meio do Decreto Legislativo 1.243/2014. Ademais, informo que não foi apreciado e julgado por esta Câmara o processo **TCE/RJ 21542-8/2006**. Por fim, certifico que não logrei êxito em localizar registro de anotação de condenação ou procedimento administrativo perante a Câmara Municipal de Nova Iguaçu em desfavor do Sr. Luiz Lindbergh Farias Filho.



Documento assinado digitalmente

PAULO ROCHA JORDÃO

Data: 30/07/2026 12:54:10 -0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Paulo Rocha Jordão
Diretor Legislativo da CMNI.